

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Portaria nº 62/2022/PRPPG, de 06 de dezembro de 2022, com publicação no Boletim de Serviço nº 224, de 12 de Dezembro de 2022, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para as representações Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) para a composição do CLIC, Gestão 2023/2024.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente Edital unificado orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) para a composição do CLIC, Gestão 2023/2024.

1.2. O CLIC é órgão instituído pela Resolução COSUP nº 4/2014, de 29 de maio de 2015, com função consultiva, propositiva e deliberativa no âmbito das ações de pesquisa em nível de Iniciação Científica da UNILA.

1.3. As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.4. Todas as etapas da eleição serão publicadas no portal de editais da UNILA, conforme cronograma.

1.5. O mandato dos membros do CLIC terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses para docentes e TAEs e de 12 (doze) meses para membros discentes.

1.6. São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), os/as servidores/as (Docentes (visitantes e substitutos) ou TAEs) do quadro ativo temporário, os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro) e discentes no último ano de graduação, até a data de homologação das candidaturas conforme cronograma.

1.7. As listas nominais dos eleitores, em cada uma das 3 (três) categorias (Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos em Educação) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas (PROGEPE), de Graduação (PROGRAD) e de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG). A lista referida será divulgada conforme cronograma.

1.8. Qualquer interposição de recurso referente à lista (de elegíveis e/ou de eleitores/as) deverá ser efetuada pelo preenchimento do formulário, por meio do Inscreva, disponível neste [\(link\)](#), conforme data estabelecida no cronograma.

2. DA CATEGORIA DOCENTE

2.1 Condições de Elegibilidade (candidatos/as) nas Eleições

2.1.1. São elegíveis docentes do quadro ativo permanente da instituição, com titulação de

doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, desde que se candidatem por meio de uma chapa com titular e suplente, de acordo com a grande área do conhecimento do seu projeto de pesquisa (ANEXO I e Quadro 1).

2.1.2. Estão habilitados(as) a participar da eleição, na qualidade de votantes, docentes do quadro ativo permanente, visitante e substituto da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG (ANEXO II e Quadro 1).

2.1.3. O/A docente poderá votar em representante(s) docente(s) da(s) grande(s) área(s) do conhecimento do(s) projeto(s) de pesquisa que coordena, registrados na PRPPG.

Quadro 1: Elegíveis e eleitores(as) da categoria docente

Elegíveis	Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG		
	Grande área do Conhecimento	Número de Vagas	Eleitores(as)
	Ciências Agrárias	1 chapa (Titular e suplente)	Docentes do quadro ativo permanente, visitante e substituto da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG e, conforme, item 2.1.3.
	Ciências Humanas	1 chapa (Titular e suplente)	
	Ciências da Saúde	1 chapa (Titular e suplente)	
	Ciências Sociais e Aplicadas	1 chapa (Titular e suplente)	
	Engenharias	1 chapa (Titular e suplente)	
	Letras, Linguística e Artes	1 chapa (Titular e suplente)	

3. DA CATEGORIA DISCENTE:

3.1 Condições de Elegibilidade (candidatos/as) nas Eleições

3.1.1. São elegíveis discentes da graduação, regularmente matriculados(as), e que já tenham participado ou participem de programas de iniciação científica como bolsista ou

voluntário(a) na UNILA (ANEXO III e Quadro 2).

3.1.1.1. Estão habilitados(as) a participar da eleição, na qualidade de votantes, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada, conforme registrado pela PROGRAD (ANEXO IV e Quadro 2).

Quadro 2: Elegíveis e eleitores(as) da categoria discente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores(as)
Discentes de graduação, regularmente matriculados, que participem ou tenham participado de iniciação científica como bolsista ou voluntário na UNILA.	1 chapa (Titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA que não estejam com a matrícula trancada

4. DA CATEGORIA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

4.1 Condições de Elegibilidade (candidatos/as) nas Eleições

4.1.1. São elegíveis para as representações dos técnicos administrativos em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas.

4.2.1. Estão habilitados(as) a participar da eleição, na qualidade de votantes, técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA (ANEXO V).

Quadro 3: Elegíveis e eleitores(as) da categoria discente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores(as)
Técnicos administrativos em educação do quadro Ativo permanente da UNILA, em exercício.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Técnicos Administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo candidato titular da chapa, mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no Inscreva neste [link](#), sítio eletrônico da UNILA, obedecendo ao cronograma.

5.2 No campo "descrição da proposta de candidatura da chapa ou mini currículo" será permitido um texto de no máximo 400 caracteres, por candidato.

5.3 A chapa deve providenciar o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

5.1.3.1 O envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente deverá ser em um mesmo arquivo.

5.1.3.2 A foto requerida deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral de acordo com o cronograma deste edital, no ato da inscrição, pelo sistema Inscreva UNILA.

5.1.3.3 Caso a candidatura seja homologada, a foto será utilizada no SIG-ELEIÇÕES.

5.4 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

5.5 Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única grande área do conhecimento, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

5.6 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

5.7 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário e encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do Inscreva ([link](#)), conforme data estabelecida no cronograma.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

6.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede institucional de comunicação interna e externa, priorizando a campanha virtual por meio do Boletim La Semana Unilera, e-mail institucional e outros meios institucionais.

6.3 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior à Eleição.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema

SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

7.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do(a) mesmo usuário(a) e Senha do Sistema Informatizado de Gestão - SIG, em qualquer terminal de computador e de qualquer local.

7.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

7.4 Cada votante terá direito a um único voto por grande área do conhecimento na qual está habilitado(a).

7.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

7.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

8. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá de acordo com o calendário previsto no cronograma.

8.1.1 A apuração eletrônica será iniciada, a partir das 10h00 (horário de Brasília), do dia seguinte do término das eleições.

8.2 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

8.3 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

8.4 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

9.2 A interposição e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

9.3 Todos os recursos, tempestivos e submetidos pelo meio previsto em edital, serão analisados pela CEL.

10. DO MANDATO

10.1 O mandato dos membros se dará após publicação no boletim de serviço da UNILA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) candidato(a) que coordena projetos de pesquisa registrados na PRPPG em mais de uma grande área do conhecimento terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual grande área representará.

11.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a) e que fique em desacordo ao regimento interno do CLIC e demais normas/regras vigentes.

11.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas vigentes da UNILA.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEL, ouvindo, se necessário, a PRPPG.

12. CRONOGRAMA

Publicação do edital e da lista dos eleitores e elegíveis	19.12.2022
Prazo de impugnação do edital e da lista dos eleitores e elegíveis	Dois dias úteis a partir da publicação
Publicação da lista final dos eleitores e elegíveis	a partir de 22.12.2022
Prazo para inscrição das candidaturas	23.12.2022 à 23.02.2023
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	a partir de 24.02.2023
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	Dois dias úteis a partir da publicação
Homologação das candidaturas	a partir de 01.03.2023
Período de campanha eleitoral	a partir do 02 à 30.03.23
Dia da Eleição	31.03.2023 das 00:00 às 23h59min - Horário de Brasília.

Apuração e divulgação do resultado	03 e 04.04.23
Período para recursos relativos ao resultado	Dois dias úteis a partir do resultado
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral	10.04.2023
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 11.04.2023

JOSÉ RICARDO CEZAR SALGADO
Vice - Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL)



Emitido em 19/12/2022

EDITAL Nº 16/2022 - DEPESQ (10.01.05.19.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/12/2022 17:04)

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ILACVN (10.01.06.03.04)

Matrícula: ###922#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/12/2022** e o código de verificação: **13836ba205**